

PORTARIA Nº 005/2001

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA
ASSINATURA DE PONTO AOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 69, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - A partir desta data ficam todos os servidores públicos municipais obrigados a assinarem o livro de ponto destinado à comprovação de suas presenças no serviço.

Art. 2º - Cada Chefe de Departamento manterá o livro de ponto à disposição dos servidores para a finalidade específica, no horário estabelecido a cada categoria, ficando o livro franqueado 10 (dez) minutos antes e até 10 (dez) minutos posterior ao horário de entrada e saída.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria, entra em vigor na data de sua afixação no mural desta Prefeitura.

Prefeitura do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, aos 02(dois) dias do mês de abril (4) de 2001.

ROQUE DIAS RIBEIRO

- Prefeito do Município -

PUBLICAÇÃO

Publicado nesta data, por afixação no quadro de avisos e editais desta Prefeitura.

Edimar Gonçalves de Freitas
Auxiliar Administrativo